

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

KARINE ROSARIO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/09/1980, solteira, RG nº 9.005.700-6, SESP-PR e CPF/MF 045.592.209-80, residente e domiciliado na Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240.

Empresária individual sob o nome empresarial de **54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA**, com sede à Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240, inscrito no CNPJ/MF 54.209.506/0001-34, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

KARINE ROSARIO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/09/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG nº 9.005.700-6, SESP-PR e CPF/MF 045.592.209-90, residente e domiciliado na Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, dividido em 1 (uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 5.000,00 (mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **KARINE ROSARIO DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

Sócia	%	Quotas	Valor
KARINE ROSARIO DA SILVA	100%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: o comércio varejista de equipamentos de informática (47.51-2/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal doméstico (4649-4/02), artigos esportivos e desportivos; cosméticos e produtos de perfumaria (46.460-01); artigos de vestuário e acessórios (46.427-01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (46.65-6-00); Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (46.62-1-00); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças (46.69-9-99); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (46.72-9-00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99).

CLAUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**KRODS TECNOLOGIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

KARINE ROSARIO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/09/1980, solteira, RG nº 9.005.700-6, SESP-PR e CPF/MF 045.592.209-80, residente e domiciliado na Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240, única sócia da sociedade empresaria que gira sob a razão social **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 54.209.506/0001-34, com sede e foro situado a Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **KRODS TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Humberto Mattana, nº 822, casa 01, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-240.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: o comércio varejista de equipamentos de informática (47.51-2/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal doméstico (4649-4/02), artigos esportivos e desportivos; cosméticos e produtos de perfumaria (46.460-01); artigos de vestuário e acessórios (46.427-01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (46.65-6-00); Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (46.62-1-00); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças (46.69-9-99); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (46.72-9-00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades a partir de 06/03/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	%	Quotas	Valor
KARINE ROSARIO DA SILVA	100%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal poderá ter até dois

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

administradores, com mandato por tempo indeterminado, os quais poderão ser pessoas estranhas ao quadro societário, competindo-lhes individualmente ao uso da firma social e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica inicialmente investida na função de administradora da sociedade, a sócia **KARINE ROSARIO DA SILVA**, já qualificada.

Parágrafo Segundo: Compete a administradora:

- i) gerir, administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca e alienação de mercadorias;
- ii) contratar serviços técnicos e profissionais relacionados às atividades e operações da sociedade no curso normal de seus negócios;
- iii) representar a sociedade em órgão de classe e associações profissionais ou setoriais;
- iv) assinar declarações e documentos tributários e determinar o recolhimento dos tributos e contribuições devidos pela sociedade;
- v) assinar declarações e documentos trabalhistas e previdenciários, podendo contratar e demitir pessoal, estipulando a remuneração e demais benefícios;
- vi) assinar documentos de cobrança e faturas por produtos comercializados pela sociedade;
- vii) abrir e movimentar contas bancárias;
- viii) aceitar duplicatas emitidas contra a sociedade, endossar duplicatas emitidas em favor da sociedade, emitir ordens de pagamento;
- ix) celebrar contratos de qualquer natureza com terceiros, inclusive contratos administrativos;
- x) participar de licitações públicas;
- xi) praticar, além dos expressamente catalogados, todos os demais atos relacionados à gestão ordinária da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A administradora está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Quarto: Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador perceberá *pro labore* fixado pelos sócios.

Parágrafo Quinto: A administradora exercerá suas funções por tempo indeterminado e,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

sejam sócios ou não-sócios, nomeado(s) por este contrato ou por ato separado, poderá ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto: A administradora poderá delegar a terceiros poderes específicos de gestão e de representação judicial e extrajudicial da sociedade, mediante prévia concordância de sócios titulares de mais de cinquenta por cento das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sétimo: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Anualmente, até o quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social (a 31 de dezembro de cada ano), deverá realizar-se reunião com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da sociedade, bem como sobre a destinação dos resultados, observada sempre, caso se delibere a distribuição ou capitalização dos resultados, podendo ser desproporcional a participação do capital social, salvo acordo entre os sócios que estabeleça outro critério de distribuição.

Parágrafo Único: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade. Mas poderão ser realizadas antecipadamente distribuições de resultados parciais ou intermediários, apurados durante o exercício em curso.

CLÁUSULA OITAVA: Verificando-se o falecimento do único sócio, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido aos quais tiverem sido atribuídas as quotas da sociedade. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista para os casos de retirada de sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolverá em virtude do exercício do direito de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

retirada, de dissolução, de incapacidade civil superveniente, de falecimento ou de exclusão de qualquer dos sócios. Verificando-se algum desses eventos, bem como quaisquer outros de que resulte a necessidade de apuração de haveres de sócio, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especialmente levantado para essa finalidade, e serão pagos em dezoito parcelas mensais e consecutivas, contadas do evento que der causa à retirada.

Parágrafo Primeiro: O valor das parcelas será corrigido pelo IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de juros mensais de 1% (um por cento), entre a data do levantamento do balanço de apuração de haveres e o efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de ser extinto o indexador referido, será adotado outro que espelhe a perda de valor aquisitivo da moeda.

Parágrafo Segundo: No balanço de apuração de haveres, o patrimônio social será considerado a valores contábeis (critério do custo de aquisição dos ativos), com acréscimo, a título de intangíveis (clientela, fundo de comércio e quaisquer outros), de valor equivalente a 10% (dez por cento) desse patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se, supletivamente, nas omissões dos dispositivos legais sobre sociedades limitadas no Código Civil, a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia declara não estar impedida de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma das proibições legais existentes a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos que se enquadra na condição de microempresa sob as penas da Lei nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para a resolução de quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA
CNPJ/MF 54.209.506/0001-34**

em 01 via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 19 julho de 2024.

Sócia:

KARINE ROSARIO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KRODS TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04559220980	KARINE ROSARIO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024 22:31 SOB Nº 41212706776.
PROTOCOLO: 245138110 DE 23/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410439773. CNPJ DA SEDE: 54209506000134.
NIRE: 41212706776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
KRODS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.